



**PROCESSO Nº 144/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.062/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 940/2020, nº. 1.286/2020, nº. 1.319/2020 anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.062/2020**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, **Lei Federal nº 13.979/2020**, Decreto Municipal nº 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será exclusiva as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 02 de julho de 2020, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Os prazos decorrentes deste pregão serão reduzidos pela metade em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, art.4º-G.

### **2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros deste município, para enfrentamento do COVID-19, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos e habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio



**da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

**6.1.2.** Marca e modelo do produto ofertado.

**6.1.2.1.** Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.4.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**6.4.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.4.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**6.4.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**6.4.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**

a) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**e) Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:**

- Para os itens 02, 06, 07: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do produto ofertado.

- Para o item 10: Certificado de atendimento as Normas 10.1.EN166 e/ou 14458(óculos); 10.2.EN 12492 e/ou EN 16471/ EN 16473.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**7.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.26.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**7.33.1. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:**

- Para os itens 02, 06, 07: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do produto ofertado.

- Para o item 10: Certificado de atendimento as Normas 10.1.EN166 e/ou 14458(óculos); 10.2.EN 12492 e/ou EN 16471/ EN 16473.

**7.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**8.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.16.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.17.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2-** As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar**



documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 01 (um) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1(um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 13.979/2020, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

## **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1-** Entregar o bem, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**13.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.

**13.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**13.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**13.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**13.7-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**13.9-** Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

**13.10-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.11-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

**14.2** A fiscalização no momento da entrega dos materiais será realizada pelo servidor Darlon Rancheski.

**14.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

## **15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**15.1** – A entrega se dará em parcela única, em até 05 (cinco) dias após e recebimento da nota de empenho, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do fiscal responsável, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

**15.2** - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos itens, para fins de aceitação do mesmo:

a) Condições dos materiais;

b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

**15.3-** Os itens adquiridos devem ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições no prazo de 03(três) dias sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

## **16 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO : 182 - DEFESA CIVIL

PROGRAMA : 0119 - Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO : 2136 - Manutenção do FUNREBOM

DESPESA : 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (184)

RUBRICA : 33903019000000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO : 182 - DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0119 - Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO: 2136 - Manutenção do FUNREBOM

DESPESA : 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (184)

RUBRICA: 33903028000000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL

PROGRAMA : 0119 - Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO : 2136 - Manutenção do FUNREBOM

DESPESA : 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)

RUBRICA : 44905233000000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

ITEM OBSERVAÇÃO



ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UN. ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB-FUNÇÃO : 182 - DEFESA CIVIL  
PROGRAMA : 0119 - Gestão e Manutenção do FUNREBOM  
PROJETO : 2136 - Manutenção do FUNREBOM  
DESPESA : 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)  
RUBRICA : 44905208000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS  
MEDICOS, ODONTOLOGICOS,

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UN. ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB-FUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL  
PROGRAMA : 0119 - Gestão e Manutenção do FUNREBOM  
PROJETO : 2136 - Manutenção do FUNREBOM  
DESPESA : 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (184)  
RUBRICA : 33903036000000 - MATERIAL HOSPITALAR

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após recebimento e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado tudo o que foi entregue, **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como dados bancários da empresa.**

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**19.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal Darlon Rancheski.

**19.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n.º. 13.979/2020, art. 4º - G.



**20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

**20.09- Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 24 de junho de 2020.

Greici Fraga Celistre  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 062/2020**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros, para enfrentamento do COVID-19, conforme as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	01	un	<b>KIT DESASTRE MULTIVÍTIMAS:</b> Bolsa confeccionada em tecido CORDURA 500 ® na cor vermelha Forro em nylon 420 Zíper 8 RC YKK com cursores em níquel. Possui duas divisões para acomodar os seguintes materiais. 1 caixa de luvas de procedimento não cirúrgico. 1 rolo de fita de isolamento – zebrada ;5 pranchetas tamanho A4;1 rolo de cordão em nylon com 200m; 100 cartões para triagem; 4 lonas plásticas para triagem nas cores vermelha, amarela, verde e preta; 20 bandeiras em TNT - nas cores vermelha, amarela, verde e preta; 3 capas para óbito em preto; 15 coletes confeccionados em nylon capa nas cores vermelha, amarela, verde, laranja e azul. Dimensões aproximadas da bolsa: 68 x 32 x 34 (LAP), Peso aproximado: 13kg.	R\$ 1.652,98
<b>02</b>	02	un	<b>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO:</b> Características do produto: Possui tecnologia SDAG que detecta ocorrências de irregularidade de pulsação, ou seja, alguma arritmia cardíaca; Detecção subtipos de arritmia que ficam ocultos em outras tecnologias; Disponibiliza o resultado da pressão arterial sistólica (máxima) e diastólica (mínima); Mostra a frequência cardíaca; Contém braçadeira de 22 a 32 cm; Medição	R\$ 208,02



			<p>rápida e confiável; Armazena automaticamente as últimas 99 medições; Eliminação de falsos positivos encontrados em outras tecnologias; Possui ajuste de data e hora; Aparelho indica pilha fraca; Desligamento automático após 01 minuto sem uso; Contém braçadeira azul com pino em "L"; Correção lógica de movimentos mecânicos inadequados, reduzindo os erros de medição; Em casos de erro durante a medição da pressão, a mesma será interrompida e o aparelho indicará um código correspondente ao problema. Códigos disponíveis no manual que acompanha o produto; Acompanha estojo para armazenamento e manual de instruções; Design suíço; Pode ser usado com bateria (inclusa) e fonte de alimentação de 6v.</p>	
<b>03</b>	02	un	<p><b>BOLSA PARA RESGATE:</b> Bolsa para resgate/primeiros socorros 602727 com divisórias – Vazia. Confeccionado em Cordura 500 ® resistente à água. zíper 8 - 8RC Racquet Coil Extra Grosso YKK ® na cor do tecido; Dois cursores YKK ® em cada zíper; Cursor em Níquel – muito mais difícil de descascar; Forro em nylon 210 na cor grafite; Possui faixa refletiva na frente e nas laterais; Serigrafia da Cruz da Vida no bolso frontal e na tampa; Alça de mão e de ombro em fita de polipropileno de 40 mm na cor do tecido; Alça de ombro destacável, fixada com mosquetão de 38 mm e triangulo de 40 mm, ambos injetados em poliacetal.; Costuras de reforço com travete.; Tamanho aproximado: 60 x 27 x 27 cm – LxAxP (sem o bolso frontal); Tamanho aproximado: 60 x 27 x 37 cm – LxAxP (com o bolso frontal); Peso aproximado: 900 g; Volume aproximado: 40 litros. Cor: Azul Royal</p>	R\$ 433,50
<b>04</b>	02	un	<p><b>MOCHILA DE RESGATE:</b> mochila para resgate em poliéster 600 Ripstop – 100% poliéster – 240 g/m2 –</p>	R\$ 200,61



			<p>resistente à água (Matéria-prima nacional); Forro em nylon 210 – 100% poliamida – 127g/m<sup>2</sup> - na cor grafite (Forro importado); Zíper 8 YKK ® - 8RC Racquet Coil Extra Grosso na cor do tecido.; Cursor 8 YKK ® em Níquel – muito mais difícil de descascar; Costado estruturado com EVA; Alças acolchoadas com espuma Pack 8 mm; Cruz da vida bordada com aproximadamente 5 cm de tamanho; Faixa refletiva de 25 mm na frente; Bolso chapado na frente da mochila com aproximadamente 21 cm de embocadura e 18 cm de profundidade.; Fitas de compressão – utilizadas para diminuir a tensão no zíper, estendendo a vida útil do mesmo.; Engate 30 mm em poliacetal.; Costuras de reforço com travete. PARTE Com elásticos de 25 mm (matéria-prima nacional) com espaçamentos costurados com travete, cor laranja, tecido cordura; MEDIDAS – VOLUME – PESO; Medidas aproximadas: 46 x 32 x 23 cm.; Volume aproximado: 33 litros (Volume da mochila + " "bolso externo); Peso aproximado: 950 g. O peso pode variar conforme a calibragem do EVA do costado."</p>	
05	17	un	<p>MOCHILA TÁTICA COM REFIL PARA HIDRATAÇÃO: (Armazenamento individual do EPI do COVID 19); Capacidade: 30L Dimensões: 30x45x22 cm; Tecido 600 D resinado em PVC resistente à água; Sistema MOLLE para acoplar módulos; 5 compartimentos; Painel traseiro acolchoado; Alças removíveis; Zíperes duplos; Correias de compressão laterais; Cintos de fixação na cintura e no tórax; Múltiplos organizadores internos; Compartimento especial para acomodar refil de hidratação de até 3L; um refil compatível com a mochila com capacidade de 3 litros, Velcro de identificação 17x7,5 cm, mochila na cor verde oliva.</p>	R\$ 224,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06	02	un	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Características: Botões: 1- Botão "Temp" = aciona o medidor de temperatura. 2 - Botão Power / Pessoa-Objeto = Liga/Desliga; Modo Pessoa= medição de temperatura em pessoas; Modo Objetos = medição da superfície de objetos, diferente da temperatura do corpo. Como por exemplo, medir a temperatura do leite do bebê; Função alarme de febre;; Se o termômetro detectar uma temperatura maior ou igual a 37,8° no modo pessoa, haverá um longo sinal sonoro seguido de três sinais curtos para avisar o usuário sobre o estado febril. Há 10 memórias para medições de pessoas e objetos. Cada memória também registra o ícone de medição de data/hora/mo. Tamanho aproximado: 14cm Altura x 3,5cm Largura.	R\$ 387,33
07	02	un	LANTERNA CLÍNICA E OTOSCÓPIO: Comprimento: 14 cm; Diâmetro: 1 cm; Registro de isenção Anvisa 80070210015; Iluminação: LED levemente amarelada (Diodo emissor de luz) com ajuste de foco; Potência da Lâmpada: 2W; Alimentação: 2 pilhas AAA; Material de fabricação: metal; Cor: metálica	R\$ 180,95
08	02	un	OXÍMETRO PORTÁTIL PROFISSIONAL: Display TFT colorido de 2,4'' polegadas com luminosidade ajustável; Armazena até 127 ID's de pacientes e 72 horas de registros; Transferência de dados para PC por cabo; Alarme visual e sonoro com 3 níveis de prioridade; Alarme para carga baixa; Alimentação por 3 pilhas AA ou Fonte Bivolt (100-240v) - Inclusos. Itens Inclusos: 01 Oxímetro de pulso MD300; 01 Sensor tipo Clipe Adulto; 01 Extensão para sensor; 03 Pilhas alcalinas AA; 01 CD com software MedView; 01 Cabo USB; 01 Manual de instruções; 01 Fonte de alimentação.	R\$ 2.656,67
09	02	un	MEGAFONE PROFISSIONAL:	R\$ 338,83



			especificações técnicas: Cone com proteção de borracha na borda; Controle de volume; Microfone de mão com controle de volume; Botão Liga/Desliga; Botão com som musical; Som de alerta (Sirene); Entrada USB; Alcance máximo: 600mts; Potência: 25W; Utiliza 8 pilhas D , não inclusas; Dimensões (D x C): 230,00 x 340,00mm;Peso: 1,3kg.	
<b>10</b>	17	un	<b>CAPACETE DE RESGATE:</b> 1.capacete para atividades de salvamento/emergência pré-hospitalar e combate a incêndios florestais, certificado pelas normas Europeias, conforme Item 10, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. 2. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos). 3. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos. 4. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido anti-chama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação	R\$1.047,28



			<p>sendo que 02 são ajustáveis com velcro. 5. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material "antialérgico, capaz de ser removido para limpeza. 6. A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. 7. O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos. 8. Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida. 9. O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200g. 10. O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas: 10.1.EN 166 e/ou 14458 (óculos). 10.2.EN 12492 e/ou EN 16471 / EN 16473.</p>	
--	--	--	--	--

1.1. **OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

1.2. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:

- a) Para os itens 02, 06, 07: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do produto ofertado.



- b) Para o item 10: Certificado de atendimento as Normas 10.1.EN 166 e/ou 14458(óculos);10.2.EN 12492 e/ou EN 16471/ EN 16473.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais são de extrema necessidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar, principalmente para utilização no atendimento pré-hospitalar em virtude do enfrentamento da Pandemia COVID 19.

## **3 - ENTREGA**

3.1 – A entrega se dará em parcela única, em até 05 (cinco) dias após e recebimento da nota de empenho, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do fiscal responsável, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final.

3.2 - Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos itens, para fins de aceitação do mesmo:

- a) Condições dos materiais;
- b) Se o mesmo está conforme o exigido no edital licitatório.

3.3- Os itens adquiridos devem ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições no prazo de 03(três) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

## **4- PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após recebimento e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado tudo o que foi entregue, **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como dados bancários da empresa.**

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal Darlon Rancheski.

4.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2020.

Greici Fraga Celistre  
Pregoeira